



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PRO T O C O L O

PROCESSO nº 227/95 de 13 de novembro de 1995

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR DE R\$ 2.809.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PROJETO-DE-LEI nº 60/95 de 13 de novembro de 1995

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça; Finanças e Orçamento

ARQUIVADO EM: _____

Coelho
Secretário-Geral

Lei nº 2.498



CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES

227/95
PROTOCOLO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. GAB/nº 363

Bento Gonçalves, 13 de novembro de 1995.

Senhor Presidente:

Com satisfação, cumprimento V. Ex^a e os nobres integrantes do Poder Legislativo Municipal, oportunidade em que submeto para análise e deliberação o *Projeto-de-Lei de nº 60*, que "*Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito suplementar, no valor de R\$ 2.809.000,00 e dá outras providências*".

A abertura de crédito suplementar servirá especificamente para atender a previsão de gastos com pessoal, ou seja, as Folhas de Pagamento, referentes a novembro e dezembro/95, bem como o 13º salário/95.

Trata-se de medida imprescindível para manter os pagamentos com pessoal até o final do exercício de 1995, além dos encargos decorrentes com a folha.

Os nobres edis certamente estão acompanhando as dificuldades que os Estados e Municípios têm enfrentado, face as quedas de receita - o que, certamente obriga a manter no mínimo os pagamentos com pessoal, reduzindo o custeio dos serviços e os investimentos.

Exmo. Sr.
Vereador Roberto Antônio Cainelli
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

.....
Of. GAB/nº 363

A Administração Pública de Bento Gonçalves já vem adotando estas medidas, para manter no mínimo os serviços considerados essenciais.

As reduções propostas para atender as necessidades da suplementação ocorrem basicamente em áreas previstas para execução de obras.

Estes investimentos terão sua continuidade no exercício de 1996, observando-se a capacidade financeira da Prefeitura Municipal.

Por tratar-se de matéria que vise assegurar a previsão do pagamento dos salários do funcionalismo, e a fim de operacionalizar as condições técnicas e legais, reiteramos a apreciação do Projeto-de-Lei em regime de urgência, contando sempre com a aquiescência dos nobres Vereadores.

À ocasião, manifestamos os nossos sinceros protestos de consideração.

Atenciosamente,

Aido José Bertuol

Prefeito Municipal de Bento Gonçalves



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO
VOTAÇÃO: <i>Única (R.U.)</i>
<i>por unanimidade</i>
SALA DAS SESSÕES, <i>14/11/95</i>
DATA
<i>Rosendo A. Canell</i>
Vereador Presidente

PROJETO DE LEI Nº 60, DE 09 DE NOVEMBRO DE 1995.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR DE R\$ 2.809.000,00
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIDO JOSÉ BERTUOL, Prefeito Municipal de
Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal apro-
vou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado
a abrir um crédito suplementar
no valor de R\$ 2.809.000,00 (dois milhões, oitocentos e no-
ve mil reais), nas seguintes unidades orçamentárias:

- 02.01 - GABINETE DO PREFEITO
 - 0201.03070202.005 - Manut. Atv. do Gabinete do Prefeito
 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil - 10.....R\$ 55.000,00
- 02.02 - ASSESSORIA DE GABINETE
 - 0202.03070202.007 - Manut. Asses. de Gabinete
 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil - 14.....R\$ 36.000,00
- 02.03 - PROCURADORIA GERAL
 - 0203.03070202.008 - Manut. da PGM
 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil - 15.....R\$ 45.000,00

...*duy*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

....

04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0401.03070212.011 - Manut. Sec. Mun. de Administração

3.1.1.1 - Pessoal Civil - 23.....R\$ 144.000,00

05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

0501.03080212.019 - Manut. Sec. Mun. de Finanças

3.1.1.1 - Pessoal Civil - 42.....R\$ 75.000,00

06.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

0601.03070212.020 - Manut.dos Encargos Gerais do Município

3.1.1.1 - Pessoal Civil - 45.....R\$ 282.000,00

0601.15824922.023 - Encargos Sociais dos Servidores

3.1.1.3 - Obrigações Patronais - 53.....R\$ 177.000,00

0601.15824922.024 - Pagamento Salário Família

3.2.5.3 - Salário Família - 54.....R\$ 10.000,00

0601.15824952.025 - Encargos c/Inativos e Pensionistas

3.2.5.1 - Inativos - 55.....R\$ 275.000,00

3.2.5.2 - Pensionistas - 56.....R\$ 1.000,00

07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

0701.03070212.027 - Manut. da SMOSP

3.1.1.1 - Pessoal Civil - 58.....R\$ 279.000,00

0701.10603252.035 - Manut. Limpeza Pública

3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos - 97.....R\$ 232.000,00

0701.16885342.041 - Manut. dos Distritos

3.1.1.1 - Pessoal Civil - 120.....R\$ 53.000,00

08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

0801.08070212.042 - Manut. da SMED

3.1.1.1 - Pessoal Civil - 126.....R\$ 211.000,00

....
duy



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

....

0801.08411902.044 - Atendimento do Ensino Pré-Escolar

3.1.1.1 - Pessoal Civil - 133.....R\$ 46.000,00

0801.08421882.045 - Manut. do Ensino Fundamental

3.1.1.1 - Pessoal Civil - 138.....R\$ 594.000,00

09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

0901.03070212.053 - Manut. da SMSMA

3.1.1.1 - Pessoal Civil - 159.....R\$ 28.000,00

09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0902.13754282.057 - Mant. do FMS

3.1.1.1 - Pessoal Civil - 172.....R\$ 92.000,00

10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

1001.03070212.058 - Manut. da SMASC

3.1.1.1 - Pessoal Civil - 177.....R\$ 64.000,00

1001.03070212.059 - Manut. do COMDICA

3.1.1.1 - Pessoal Civil - 181.....R\$ 2.000,00

1001.08474832.062 - Centros de Atend. à Criança e ao Adoles.

3.1.1.1 - Pessoal Civil - 190.....R\$ 24.000,00

11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

1101.03070212.065 - Manut. da SMDE

3.1.1.1 - Pessoal Civil - 199.....R\$ 21.000,00

12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTU-
RA

1201.03070212.067 - Manut. da SMDA

3.1.1.1 - Pessoal Civil - 204.....R\$ 53.000,00

....
ding



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

....

13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

1301.03070212.073 - Manut. da Sec. Mun. de Turismo

3.1.1.1 - Pessoal Civil- 222.....R\$ 10.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito suplementar que trata o artigo anterior, a redução de igual valor em:

07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

0701.03070212.028 - Deptº Geral de Transportes

3.1.2.0 - Material de Consumo - 61.....R\$ 50.000,00

0701.10585731.011 - Sistema Viário

4.1.1.0 - Obras e Instalações - 93.....R\$ 1.700.000,00

4.1.2.0 - Equip.e Material Permanente - 94..R\$ 400.000,00

0701.16915751.019 - Escadarias e Muros de Sustentação

4.1.1.0 - Obras e Instalações - 124.....R\$ 100.000,00

0701.16915751.020 - Pavimentação de Ruas no Município

4.1.1.0 - Obras e Instalações - 125.....R\$ 209.000,00

08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

0801.08482471.021 - Contrib. à Fundação Casa das Artes

4.3.1.1 - Auxílio p/Desp. de Capital - 153..R\$ 350.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

....
Adm



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

....

Art. 4º - Revogam-se as disposições em
contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BEN-
TO GONÇALVES, aos nove dias do mês de novembro de mil no
vecentos e noventa e cinco.

AIDO JOSÉ BERTUOL

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Assessoria Jurídica

Handwritten signature

PARECER Nº 203

Processo nº 227/95

O Sr. Presidente encaminha para exame e parecer desta AJU, Projeto de Lei do Executivo que "Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito suplementar, no valor de R\$. 2.809.000,00 e dá outras providências".

O projeto indica as rubricas que receberão reforço orçamentário bem como aquelas que serão reduzidas para dar-lhe cobertura.

Do ponto de vista jurídico, nada a opor quanto à tramitação e votação do projeto.

s.m.j. é o parecer

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, 13 de novembro de 1995.

Handwritten signature
Bel. CARLOS PERIZZOLO

Handwritten signature
Bel. JAIR BARUFFI

Handwritten signature
Bel. CÉSAR GABARDO

A COMISSÃO *Constituição*
e Justiça
SALA FERNANDO FERRARI - EM
13, 11, 95
C

FLS N.º



R.U.

deleg

Secretário Geral

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 227/95

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito suplementar no valor de R\$2.809.000,00 e dá outras providências.

AUTOR:

RELATOR: Vereador

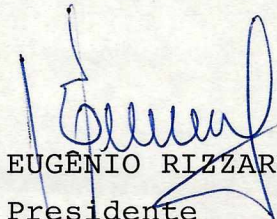
Parecer

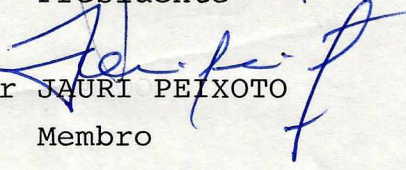
PARECER:

Em análise ao processo nº 227/95, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 2.809.000,00 e dá outras providências, a Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, exara o seguinte parecer:

O projeto vem acompanhado de justificativa, indicando onde será gasto o montante dos recursos suplementados, está redigido dentro da técnica legislativa, por isso, a comissão é favorável a sua aprovação.

Sala das Sessões, 14 de novembro de 1995.


Vereador EUGÊNIO RIZZARDO
Presidente


Vereador JAURI PEIXOTO
Membro

Vereador CLÓRIS PASQUALOTTO
Membro

PARECER:

Processo N.º: 227/95

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a
abrir um crédito suplementar
no valor de R\$2.809.000,00 e
dá outras providências.

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer

Os Vereadores abaixo firmados, membros da
Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, após procederem
a análise do processo nº 227/95, que Autoriza o Poder Executivo a
abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 2.809.000,00 e dá outras
providências, são de parecer favorável a sua aprovação.

Sala das Sessões, 14 de novembro de 1995.

Vereador JUALES BARUFFI

Presidente

Vereador OLAVO C F CHIELLA

Membro

Vereador MAURO A VILLA

Membro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro
Bento Gonçalves, 13 de novembro de 1995.

ORGANIZA A PAUTA DA ORDEM DO DIA
PARA A SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA
14 DE NOVEMBRO DE 1995.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE BENTO GONÇALVES, torna público que da pauta da ORDEM DO DIA pa-
ra a Sessão ordinária do dia 14 de novembro de 1995, consta o se-
guinte:

1. **PROCESSO Nº 227/95** - Autoriza o Poder Execu-
tivo a abrir um crédito suplementar no valor
de r\$ 2.809.000,00 e dá outras providências;
(VOTAÇÃO ÚNICA-REGIME DE URGÊNCIA)
2. **PROCESSO Nº 066/95** - Dispõe sobre o parcela-
mento do solo e a implantação de condomínios
por unidades autônomas para fins urbanos e
dá outras providências; (2ª e 3ª VOTAÇÃO)
3. **PROCESSO Nº 213/95** - Doa à Associação dos Mo-
radores da Linha 6 da Leopoldina à rede hi-
dráulica da localidade denominada Capela Nos-
sa Senhora das Neves, Linha 6 da Leopoldina,
Distrito de Vale dos Vinhedos;
(2ª e 3ª VOTAÇÃO)
4. **PROCESSO Nº 209/95** - Autoriza o Poder Execu-
tivo a ceder o uso de espaços públicos para
afixação de propaganda e dá outras providên-
cias; (1ª VOTAÇÃO)
5. **PROCESSO Nº 200/95** - Dispõe sobre a obrigato-
riedade na conclusão de obras públicas, ini-
ciadas no último ano de mandato do Prefeito
Municipal e dá outras providências;
6. **PROCESSO Nº 221/95** - Estabelece normas para
a exploração dos serviços de automóveis de
aluguel(táxi) e dá outras providências;
(1ª VOTAÇÃO)
7. **PROCESSO Nº 224/95** - Denomina a Biblioteca
da Câmara Municipal de Vereadores e dá outras
providências; (1ª VOTAÇÃO)

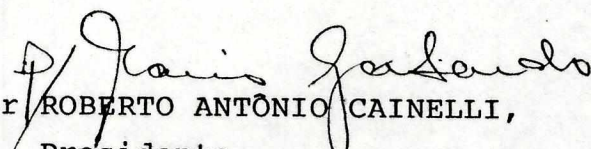
.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

8. **PROCESSO Nº 225/95** - Autoriza o Poder Executivo a receber, em doação, a impropriedade de até R\$ 1.100,00, a abrir crédito especial até este valor, para aquisição de linha telefônica; (1ª VOTAÇÃO)
9. **PROCESSO Nº 228/95** - Concede licença a Vereadores. (VOTAÇÃO ÚNICA)

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, aos treze dias do mês de novembro de 1995.


Vereador **ROBERTO ANTÔNIO CAINELLI**,
Presidente



2ª VIA
CÓPIA AUTÊNTICA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Of. nº 415-95/GAB

Bento Gonçalves, 16 de novembro de 1995.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo, comunicamos a Vossa Excelência que na Sessão Ordinária realizada no dia 14 de novembro de 1995, o Plenário desta Casa apreciou e aprovou as seguintes matérias:

DE ORIGEM EXECUTIVA

1. Projeto de lei nº 81/95 - Dispõe sobre o parcelamento do solo e a implantação de condomínios por unidades autônomas para fins urbanos e dá outras providências-COM EMENDA (cópia anexa)
2. Projeto de lei nº 55/95 - Doa à Associação dos moradores da Linha Seis da Leopoldina a rede hidráulica da localidade denominada Capela Nossa Senhora das Neves, Linha 6 da Leopoldina, Distrito de Vale dos Vinhedos;
3. Projeto de lei nº 60/95 - Autoriza o Poder executivo a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 2.809.000,00 e dá outras providências;

DE ORIGEM LEGISLATIVA:

4. Projeto de lei nº 40/95 - dispõe sobre a obrigatoriedade na conclusão de obras públicas, iniciadas no último ano de mandato do Prefeito Municipal e dá outras providências.

Sendo o que tínhamos, manifestamos a Vossa Excelência a nossa estima e consideração.

Atenciosamente,


Vereador ROBERTO ANTÔNIO CAINELLI,
Presidente

Exmo. Sr.

MAURO JOSÉ BERTUOL

DD. Prefeito Municipal

Nesta Cidade